



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1913

16 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSTRI BAMBINI, POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar a carga horária para o cargo de servente da Escola de Educação Infantil Nostri Bambini, por prazo determinado, até 31/12/2014, para atender a demanda existente junto à referida Escola, conforme segue:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Servente	R\$ 1.153,40	40 horas

Parágrafo Único: A função e salário previsto nesta lei não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas pelos elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de setembro de 2014.

Foi efetuada a publicação
em 16.09.14.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal